

LEI Nº 2.256 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente – SERVIR, com apoio do Governo do Estado de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para o fim que especifica e dá outras providências

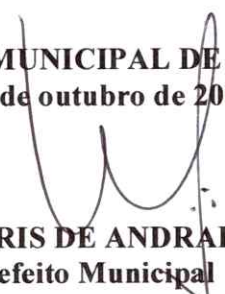
O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Januária, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente – SERVIR, objetivando repasse de recursos oriundos do Governo do Estado de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, destinados ao desenvolvimento do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ‘crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos’, conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta Lei como Anexo Único.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado não gera despesas para os cofres do Município de Januária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 18 de outubro de 2010.



MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal



AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atas Administrativas
CNPJ: 21.461.546/0001-10
Rua: Professor Aurélio Caciquinho, nº 195
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 - Januária(MG)

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ENTIDADE SOCIAL "SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERVIR", COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PARTICIPES

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Pça. Artur Bernardes, 21, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal, sra. _____, doravante denominada SECRETARIA, e o SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERVIR, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, com sede na _____, centro, em Januária/MG, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e sua alteração através da Lei Federal 11.258 de 30/12/2.005, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio recursos repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinados ao desenvolvimento do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos), nos termos do plano de trabalho ora anexado. Tal serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço é destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e da prevenção de situações de risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Transferir recursos orçamentários, para atender manutenção e custeio, mediante o seguinte cronograma de desembolso financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos
CNPJ: 21.461.546/0001-10
Rua: Professor Américo Caciquinho, nº 195
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 - Januária(MG)

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2010	R\$ 4.000,00
Fevereiro	2010	R\$ 4.000,00
Março	2010	R\$ 4.000,00
Abril	2010	R\$ 4.000,00
Maió	2010	R\$ 4.000,00
Junho	2010	R\$ 4.000,00
Julho	2010	R\$ 4.000,00
Agosto	2010	R\$ 4.000,00
Setembro	2010	R\$ 4.000,00
Outubro	2010	R\$ 4.000,00
Novembro	2010	R\$ 4.000,00
Dezembro	2010	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Total do repasse (12 meses): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2 Dar ciência à ENTIDADE através das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa;

2.3 Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste Convênio;

2.4 Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado, podendo, ainda, propor a alteração do Plano de Trabalho quando necessário;

2.5 Avaliar os serviços desenvolvidos pela ENTIDADE, sob o aspecto qualitativo e quantitativo bem como, assinalar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para a boa execução do Convênio;

2.6 Proceder, imediatamente, à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, nos casos em que forem verificadas inexecuções no cumprimento do objeto do Convênio, que deverão perdurar até que as irregularidades sejam sanadas;

2.7 Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos deste Convênio, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

3.2 Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela SECRETARIA;

3.3 Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA;

3.4 Prestar contas à SECRETARIA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.5 Apresentar, trimestralmente, à SECRETARIA, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Relação Nominal dos Atendidos, que deverão estar acompanhados da Planilha Mensal de Comprovação de Despesas;

3.6 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos
CNPJ: 21.461.546/0001-10
Rua: Professor Aurélio Caciquinho, nº 195
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 - Januária(MG)

3.7 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.8 Assegurar à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

3.9 Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso para atendimento do convênio correrá por conta do repasse, oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE;

4.2 O valor mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com a meta de atendimento de 100 crianças e adolescentes.

4.3 O valor total do presente Convênio é de:

- R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02012001.08.244.0056 - 2.162 - Contribuição Financeira a Associações Comunitárias - 33504100

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela SECRETARIA, via Fundo Municipal de Assistência Social, à ENTIDADE, nos termos da Lei Municipal nº. 1678 de 28/03/1996, que instituiu o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2ª do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência deste Convênio é a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos referidos no presente Convênio deverá ser apresentada pela ENTIDADE à SECRETARIA, da seguinte forma:

7.1.2 Prestação de contas trimestral, através da apresentação do Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, bem como da Relação Nominal dos Atendidos;

7.1.3 Prestação de contas anual, nos termos das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação local, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente dos recursos repassados no exercício anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos
CNPJ: 21.461.546/0001-10
Rua: Professor Aurélio Caciquinho, nº 195
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 - Januária(MG)

8.1 A ENTIDADE obriga-se a restituir os valores transferidos pela SECRETARIA por conta do presente Convênio, devidamente atualizados pelos índices oficiais, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

- inexecução total do objeto do ajuste;
- falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 O presente Convênio será rescindido, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Convênio poderá ser aditado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Jornal de Circulação neste Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Convênio, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinaram bem.

Januária/MG, em 31 de agosto de 2010

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Promoção do Menor – SERVIR
Presidente

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: